

## Base de Recrutamento do IPB

### Aviso N.º 16/ESSa/2018

De acordo com o número 2 do artigo 12.º do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado (PDEC), publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 127, de 5 de julho de 2011, o Instituto Politécnico de Bragança (IPB) vem divulgar que vai dar início a processos de seriação com vista ao recrutamento de PDEC para o domínio técnico-científico de Direito:

**Local:** Escola Superior de Saúde de Bragança (Chaves)

**Escola:** Escola Superior de Saúde de Bragança

**Curso:** CTeSP em Termalismo e Bem-Estar

**Unidade Curricular:** Aspetos Legais em Termalismo e SPA

A seleção dos candidatos a seriar será processada, de forma anónima e automática, a partir da plataforma eletrónica de recrutamento. Nesta seriação só serão incluídos os candidatos que tenham selecionado, para lecionar, a Escola Superior de Saúde de Bragança a área científica acima indicada e que sejam detentores de um grau académico e possuam experiência profissional. Ainda, só será considerada, para efeitos de avaliação curricular, a formação e experiência profissional **com comprovativos anexos**.

Mais se informa que o conteúdo inserido no formulário eletrónico da plataforma “ipb.recrutamento” relativo a cada candidato pode ser atualizado/inserido durante os próximos cinco dias consecutivos. Findo esse período, os processos serão descarregados da plataforma e quaisquer atualizações após as 24 horas do dia 30 de julho de 2018 não serão tidas em conta neste processo de seriação.

**- ANEXO -**

**Recrutamento de Pessoal Docente Especialmente Contratado, publicado  
pelo Instituto Politécnico de Bragança**

**Ata nº 1 departamento de Ciências Sociais e Gerontologia | área de  
Direito 2018**

Aos dez dias do mês de julho de dois mil e dois mil e dezoito, nas instalações da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança reuniu a Comissão de Seriação da área **Direito** para definição de critérios de seriação dos processos de candidatura da Bolsa de Recrutamento, relativo à unidade curricular **Aspetos Legais em Termalismo e SPA** do Curso Técnico Superior Profissional em Termalismo e Bem-estar, em funcionamento em Chaves.

A Comissão de Seriação, abaixo designada de Comissão, foi constituída pela Diretora da Escola Adília Maria Pires da Silva Fernandes, pela Coordenador do Departamento de Hélder Jaime Fernandes e pela docente da área científica de Psicologia Ana Maria Nunes Português Galvão.

A Comissão procedeu à análise da metodologia de avaliação aprovada e adotada pelos órgãos legal e estatutariamente competentes do IPB, em reunião do Conselho Técnico-Científico (CTC) do IPB, em dezassete de fevereiro de dois mil e doze e respetiva operacionalização dos conceitos de adequação das habilitações académicas e experiência profissional.

Para efeitos da aplicação da metodologia de avaliação adotada, como referencial para a classificação da adequação das habilitações académicas e experiência profissional a Comissão considerou o seguinte:

Em relação às Habilitações Académicas:

- As licenciaturas classificam-se como:
  - *Muito Adequadas* as licenciaturas em Direito e Gestão;
  - *Não Adequadas* todas as outras licenciaturas;
- Os diplomas pós-graduação, mestrados e doutoramentos, tendo em consideração a sua adequação ao perfil pretendido para a lecionação da unidade curricular posta a concurso, classificam-se como:

- *Muito Adequadas* as formações na área específica Gestão em Termalismo e Bem - Estar;
- *Adequadas* as formações em outras áreas relacionadas com Gestão em Termalismo e Bem - Estar;
- *Pouco Adequadas* as formações em outras áreas afins à área científica de Gestão em Termalismo e Bem - Estar;
- *Não adequadas* outras formações sem qualquer afinidade com Gestão em Termalismo e Bem - Estar.

Em relação à Experiência Profissional considera-se a reportada desde a obtenção do grau de licenciado até ao termo do período de candidaturas, ajustada ao tempo integral:

- *Muito Adequado* o conjunto de atividades exercidas na área de Gestão em Termalismo e Bem - Estar que conferem competências de elevado nível técnico-científico ajustadas às necessidades específicas da unidade curricular posta a concurso, cumulativamente com experiência na lecionação desta unidade curricular e título de especialista ao abrigo do Decreto-Lei nº. 206/2009 de 31 de agosto;
- *Bastante Adequado* o conjunto de atividades exercidas na área de Gestão em Termalismo e Bem - Estar que conferem competências de elevado nível técnico-científico ajustadas às necessidades específicas da unidade curricular posta a concurso, cumulativamente com experiência na lecionação desta unidade curricular;
- *Adequado* o conjunto de atividades exercidas nas outras áreas relacionadas com de Gestão em Termalismo e Bem - Estar que conferem competências de elevado nível técnico-científico ajustadas às necessidades específicas da unidade curricular posta a concurso, cumulativamente com experiência na lecionação desta unidade curricular;
- *Satisfatoriamente Adequado* o conjunto de atividades exercidas na área de Gestão em Termalismo e Bem - Estar que conferem competências de elevado nível técnico-científico ajustadas às necessidades específicas da unidade curricular posta a concurso;
- *Pouco Adequado* o conjunto de atividades exercidas nas outras áreas relacionadas com de Gestão em Termalismo e Bem - Estar que conferem competências de elevado nível técnico-científico ajustadas às necessidades específicas da unidade curricular posta a concurso ou a experiência desenvolvida no âmbito de atividades de Investigação e Desenvolvimento (I&D) de candidatos com formação de base na área da de Gestão em Termalismo e Bem - Estar, desde que ajustadas ao perfil pretendido para a lecionação na unidade curricular posta a concurso;

- *Não Adequada* o conjunto de atividades que têm muito pouco ou nada a ver com a área científica de Gestão em Termalismo e Bem - Estar e/ou que não correspondem ao perfil pretendido para a lecionação da unidade curricular posta a concurso.

A conversão dos fatores de adequação referidos são conjugados com a experiência em anos e convertidos em pontos conforme Tabela II dos critérios de seriação aprovados pelo CTC do IPB, multiplicados, quando aplicável, pelos fatores correspondentes à Tabela III dos mesmos critérios, onde será considerada a última avaliação de desempenho em funções docentes no IPB.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, a qual foi lida e aprovada por unanimidade e assinada pelos presentes.

Adília Fernandes

Adília Maria Pires da Silva Fernandes

Hélder Jaime Fernandes

Hélder Jaime Fernandes

Ana Maria Nunes Galvão

Ana Maria Nunes Português Galvão

